

<p>CONSORCIO AMBIENTAL BR-230/422/PA</p>		<p><b>COMUNICAÇÃO DE NÃO-CONFORMIDADE AMBIENTAL - CNC</b></p>		<p><b>Nº 012</b></p>	
<p>Data: 07/12/2011</p>		<p>Localização (Início da NC) Trecho: Anapú - Altamira</p>			
<p>Hora: 16:20</p>		<p>Construtora: TORC</p>			
<p>Condições Climáticas Ensolarado</p>		<p>Lado: Direito/Esquerdo Estaca: 5980</p>		<p>Lote: Único      Zona: 22</p>	
<p>Coordenadas UTM: 0389025/9650624</p>					
<p>Programa: PLANO AMBIENTAL DE CONSTRUÇÃO (PAC)</p>					
<p><b>Caracterização Rápida do Local</b></p>					
<p>( X ) APP</p>		<p>( ) Área de Apoio</p>		<p>Obs.:</p>	
<p>( ) Terras Indígenas</p>		<p>( ) Área de Depósito (Bota-Fora)</p>			
<p>( X ) Faixa de Domínio</p>		<p>( ) Outros</p>			
<p>( ) Área-Fonte</p>					
<p><b>Não-Conformidade Identificada</b></p>					
<p>Durante vistoria realizada no dia 07/12/2011, sentido Anapú - Altamira lado direito, verificou-se um bueiro armco no leito do corpo hídrico, material excedente as margens da rodovia, situação que se encontra em desacordo com os programas e legislação ambiental. Lei 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro, artigo 2º).</p> <p>Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias (IPR730). Pgs. 169 e 300. Plano Básico Ambiental - PBA.</p>					
<p>Gravidade da Não Conformidade - ( ) Grave ( x ) Média ( ) Leve</p>					

**Relatório Fotográfico**

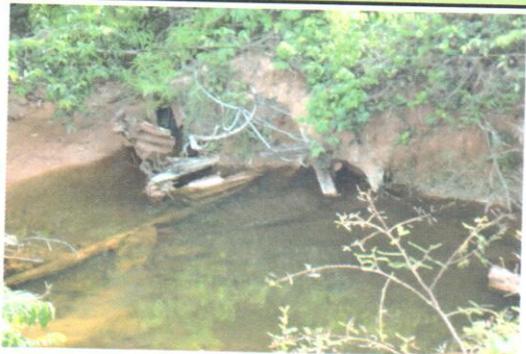


Foto 01 - Material de bueiro armco no leito do córrego. (Lado Esquerdo).



Foto 02 - Erosão no talude de aterro. (Lado Esquerdo).



Foto 03 - Material excessivo de construção na faixa de domínio (Direito).



Foto 04 - Valeta de proteção (Lado Direito).

*Rogério Williams R. de Silva*  
Supervisor Ambiental  
Consortio Ambiental BR 230/422 PA

TORC Terraplenagem, Obras, Rodovias e Constr. Ltda.  
*Nilson José de Oliveira*  
Engº Agrimensor - CREA 113.251/D

*Recebido em 16/02/12*

*RECEBIDO 13/01/12*

CROQUI

SUGESTÃO PARA AÇÃO CORRETIVA

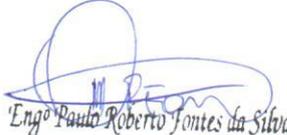
Recomenda-se que seja retirado o material que está depositado no leito e ao longo das margens do córrego. Hidrossemeadura no talude de aterro.

Prazo Indicado para correção - (  ) Imediato (  ) Prazo 10 dias após o recebimento

Eventuais não-conformidades que ocorram durante o processo de construção da rodovia serão notificadas às empreiteiras da seguinte maneira:

1. **Comunicação de Não-Conformidade Ambiental - CNC:** notificação por escrito por não-conformidades aos preceitos ambientais da construção; pode ser aplicado quando de ocorrências leves. O não atendimento a uma CNC gera uma Notificação Ambiental.
2. **Notificação Ambiental - NA:** gerada a partir de ocorrências médias ou graves ou não atendimento a uma CNC. O não cumprimento ao estabelecido em uma Notificação Ambiental pode acarretar uma reunião entre as partes envolvidas no projeto para a assinatura da Ata de Compromisso de Ajuste.
3. **Ata de Compromisso de Ajuste:** Firmada entre DNIT, Supervisão Ambiental, Supervisão de Obras e a parte notificada. A Ata de Compromisso de Ajuste serve como última ação para a correção da não-conformidade. A não correção de uma não-conformidade pode gerar sanções contratuais à construtora responsável.
4. **Atestado de Conformidade Ambiental - AC:** Gerado após a correção de uma não-conformidade. O AC é emitido e enviado à parte notificada para atestar o cumprimento ao componente ambiental do empreendimento.

As CNCs e NAs são emitidas pela Supervisão Ambiental e têm um prazo estabelecido para serem atendidas. Este prazo pode ser prorrogado pelo supervisor ambiental com a emissão de uma segunda via da CNC ou NA, desde que seja apresentada uma justificativa, por escrito, da prorrogação e a nova data limite para adequação.

  
Engº Paulo Roberto Fontes da Silva  
Analista de Infraestrutura de Transportes  
Mat. Siape 1543699

RECEBIDO EM, 13/01/2012

Recebido em 14/01/12  


  
Supervisor Ambiental  
Consorcio Ambiental BR 230/422 PA

TCRC Terrapl. Obras Rodov. E Const. Ltda.  
Engenheiro Responsável  
Nilson José de Oliveira  
Engº Agrimensor - CREA 113.251/D

RECEBIDO em 13/01/12